**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 32, DE 20 DE ABRIL DE 2018.**

*Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.067/2018 e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** O art. 2º da Lei Municipal n.º 2.067, de 16 de março de 2018 passa a ter a seguinte redação:

....................................................................................................................................................

“**Art. 2º** A dotação utilizada para dar cobertura a despesa que trata o Art. 1º será a seguinte:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar

Unidade: 003 – Divisão de Agricultura e Reforma Agrária

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0128 – Desenvolvimento Econômico

Projeto/Atividade: 2054 – Administração dos Órgãos da Secretaria de desenvolvimento Econômico

Elemento: 3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 100000000

............................................................................................................................................................

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de abril de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

Prefeito Municipal

**MENSAGEM N.º 32, DE 20 DE ABRIL DE 2018.**

Exmo. Senhor Presidente;

Exmos. Senhores Vereadores;

Mais uma vez dirigimo-nos a esse Soberano Plenário, para encaminhar, em anexo, projeto de lei de igual número que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.067/2018 que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e dá outras providências*.

Como é do conhecimento de V. Excias., foi aprovada junto ao Legislativo Municipal a Lei 2.067/2018 que autoriza repassar recursos financeiros ao Sindicato Rural com vistas à realização da festa do peão de 2018 no município.

Entretanto, no ato da confecção da redação da legislação foi constado somente o elemento de despesas Pessoa Jurídica, nesse sentido, a propositura em anexo, incluir o elemento Pessoa Física. Ressaltamos que em reunião junto ao Ministério Público, conforme cópia da Ata, em apenso, ficou estabelecido a aplicabilidade dos recursos repassados pelo Município ao Sindicato Rural.

Em face do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a análise e aprovação do texto em anexo, em caráter de **urgência especial** dentro das normas regimentais dessa Casa de Leis.

Por fim, nos colocamos ao dispor de v. Excias., para encaminhar documentos e/ou informações adicionais se julgar necessárias.

Atenciosamente,

**João Batista Vaz da Silva** – Cebola

Prefeito Municipal